



ESTADO DO CEARÁ

Câmara Municipal de Aracoiaba

Lei nº 17, de 19 de Setembro de 1967.

Dispõe s/ a concessão de subvenção a diversas instituições que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA, ESTADO DO CEARÁ, DECRETA:-

Artigo 1º)-Fica a Prefeitura Municipal de Aracoiaba, autorizada a conceder no exercício de 1968, os seguintes auxílios e subvenções:-

01-Conferência São João Evangelista da Vila de Vazantes.....	N º	2.400,00
02-Patronato Nossa Senhora de Lourdes.....	N º	300,00
03-Círculo Operário	N º	200,00
04-Maternidade Santa Isabel de Aracoiaba ..	N º	600,00
Total: -----	N º	3.500,00

(três mil e quinhentos cruzeiros novos)

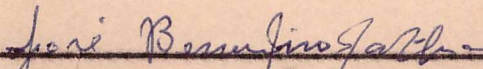
Artigo 2º)- Os pagamentos, a que se refere a presente lei, serão feitos mediante comprovantes, de que os interessados se encontram devidamente legalizados.

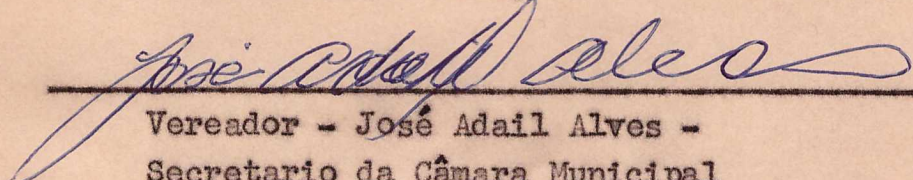
Artigo 3º)- As despesas decorrentes com a execução da presente, correrão por conta de dotações próprias constantes do orçamento para 1968.

Artigo 4º)-Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1968.

Artigo 5º)-Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da ~~Câmara~~ Municipal de Aracoiaba, em 19 de Setembro de 1967.


Vereador - José Bernardino da Silva - Presidente da Câmara Municipal-


Vereador - José Adail Alves -
Secretário da Câmara Municipal